

ADITAMENTO Nº 193 /2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LAJEADO A+B E BAURU A+B, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI: Nº 7610.2022/0000854-9 CONTRATO Nº 080/2022
02	CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.460.554/0001-63, localizada à Rua Primavera, nº 300, Jardim Califórnia, Barretos /SP, neste ato representada por seu Representante Legal Anacleto Rosas Ramos , brasileiro, casado, Procurador, portador da Cédula de Identidade nº 14.384.111-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.975.438-29, residente e domiciliado à Rua D. Joaquina de Jesus, nº 58, Casa 3, Vila Guilherme, São Paulo/SP, conforme Contrato Social Consolidado e Instrumento Mandatário apresentados e juntados ao processo.
03	OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras e serviços de engenharia, necessárias à realização dos Empreendimentos Habitacionais LAJEADO A+B e BAURU A+B.
04	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 193.467.752,52 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
05	PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, consoante Ordem de Início de Serviços, iniciando em 26/08/2022 com conclusão prevista para 25/02/2024, operada prorrogação por meio do Termo de Aditamento nº 112/2023 com termo final para 25/07/2024.
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual a partir da assinatura deste aditamento e até 07/08/2024.
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016,
08	GESTOR DO CONTRATO: Moisés Amorim Canazza
09	FISCAL DO CONTRATO: Talita Bertelli Oliveira

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, representada na forma prevista em seus Estatutos Sociais por seus Diretores abaixo assinados, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 080/2022**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fulcro na legislação mencionada no campo 07 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do contrato registrado sob o nº 080/2022, celebrado em 26/08/2022, a prestação de serviços descrita no campo 03, pelo valor e prazo respectivamente indicados nos campos 04 e 05, todos do Quadro Resumo deste integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do **Termo de Aditamento nº 132/2022**, as partes, de comum acordo, readequaram o Cronograma Físico-Financeiro, a partir da mediação nº 04, sem alteração no prazo de execução e no valor contratual.

2.2. Por meio do **Termo de Aditamento nº 112/2023**, as partes, de comum acordo, promoveram a reprogramação do cronograma físico-financeiro do ajuste, com o acréscimo de 5 (cinco) meses ao prazo



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

de execução contratual, passando o prazo de execução contratual para 23 (vinte e três) meses, ficando o seu termo final prorrogado para 25/07/2024, sem alteração no valor estimado do contrato, consoante cronograma físico-financeiro que integrou o ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente aditamento, as partes, de comum acordo, diante dos fatos e tratativas reportadas no Processo SEI nº 7610.2022/0000854-9, ajustam a suspensão do prazo de execução dos serviços e obras objeto do Contrato nº 080/2022, a partir da assinatura deste aditamento e até 07/08/2024, sem ônus para quaisquer das partes.

3.2. As partes ajustam também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, nas hipóteses de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Termo de Aditamento e ratificam integralmente as cláusulas e parágrafos do Contrato original e dos Aditamentos Anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 25 JUL 2024

PELA COHAB-SP


Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP


José Alexandre Isidoro
Diretor de Participação
COHAB-SP

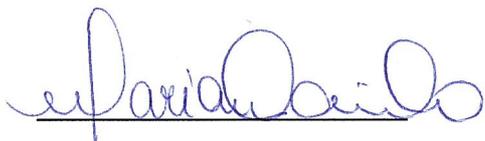
PELA CONTRATADA

ANACLETO
ROSAS
RAMOS:0539754
3829

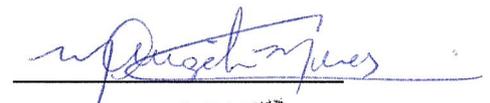
Assinado de forma digital
por ANACLETO ROSAS
RAMOS:05397543829
Dados: 2024.07.25
08:09:24 -03'00'

Anacleto Rosas Ramos
Procurador

TESTEMUNHAS:



Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP


Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

